



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 048/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.783 DE 05 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
004.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.008. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1793. MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.36.00.00.1793. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15.000,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1793. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	20.000,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1793. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.000,00
PERMANENTE	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1793 – AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados Por Medida Sócio Educativa, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – Assistência Social	60.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
6.008. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	60.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL